Para o Intend.º da Mar.ª Joaquim Manoel da Costa

Ao tempo q. o Ajud.º das mínhas ordens me fes prezente a carta de V. S.º não dei solução ao seu conteudo por contar ir pessoalm.º e immediatam.¹e a essa V.º, mas como a m.º ida se tem demorado e talvez demorará athé sete do corr.º mes, lhe partecipo q. para então rezervo ai providencia q. exige a sua Reprezentação, não deixando de lhe asseverar, q. se nessa V.º, houvessem outras cazas suficiente p.º o meu Q.º não daria a V. S.º o incomodo q. então teve e oq. de novo espero tenha em as despejar p.º a m.º Rezidencia. Deos g.º a V. S.º S. Paulo 2 de Maio de 1801 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr. Intend.º da Marinha Joaquim Manoel da Costa. //

Para o Ouvidor de Parnaguá

Tanto que V. M. es receber esta immediatam. e fará entregar ao Comm. de dessa V. e o Traslado da Devassa aq. procedeu na V. de Coritiba pela rezistencia q. dis se fes a Justiça ordinr. da m. e Villa na qual sahio culpado o Cap. da Ordenanças della Luis Ribr. da Silva e emq. deve prezumir igualm. incluido o Ten. da Cav. da Leg. de V. e R. Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda, fazendo primr. e fixar e sellar com o sello q. serve no seu Juizo od. Traslado p. e secretamente me ser remetido com toda a segurança pelo referido Comm. de na forma das Orden. q. p. esse efeito lhe forão derigidas. Oq. V. M. e cumprira sem a minima demora ou hezitação. D. g. e a V. M. e Praça de S. tos 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D. e Ouv. e Ger. da Comarca de Parnaguá João Baptista Guimaraens Peixoto. //

Carta p.ª o D.or Juis de Fora da V.ª de S.tos

Sendo de maior importancia, e mais urgente necessid.º que as Escollas publicas se conservem na mais escrupuloza observancia das Reaes Instruçoens, tendentes a formar hum corpo de literatura respeitavel e digno da Real attenção do Princepe Regente Nosso Senhor, que tão solicita, e indefessamente se occupa em procurar a fortuna, e adiantamentos scientíficos, dos seus fieis Vassallos: E não sendo de menor consequencia a escolha das pessoas aquem se confia a direcção dos novos pimpolhos, do Estado que depois devem produzir copiozos fructos de sciencia e probidade q. são as duas fortes columnas emque se estriba a Moral Civil, e Christan, e consequentem. e a segu-

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14

rança do m.mo Estado sempre ligada com os sentimentos que estas excellentes qualidades dos Mestres diffundem nos animos dos Vassallos, aq.m com os Elementos das Sciencias se devem communicar o deveres do Homem p.* com os diversos Entes, que formão o objecto das suas relaçõens civis e Moraes, segundo as suas differentes condicçoens, e circunstancias. E tendo S. A. R. em vista todo o mencionado foi servido determinar-me em Avizo de 11 de Setembro de 1799, q. annualm.º nomease hum vizitador p.* fazer todas as observaçõens consernentes a se entrar no conhecim. to pratico do modo comq. cada hum dos Professores, desta Cap. nia cumprir as suas obrigações. examinando a assiduid.º e diligencia dos Professores, e mestres no cumprim. to de tão essenciaes deveres, dos Methodos, q. seguem nas liçoens, e explicaçõens dos Authores, da escolha dos Livros p.r onde insinão, da forma, tempo, e horas, comq. regulão a ordem e disciplina das escollas, do aproveitam.to dos Discipulos, q. as frequentão, vigiando mui severam.º a sua morigeração, e dando conta ao m.mo S.º do rezultado destas vizitas q. se deverão fazer em tempo, e horas insertas. E querendo dar effectivo cumprim.10 a esta Real, e interesantissima dispozição nomeio a V. M. vizitador dos Estudos desta V.ª p.r este anno de 1801, e como tal o encarrego de fazer todos os mencionados exames e averiguaçõens, e com muito particular recomendação sobre a conducta, probid.º, e morigeração dos Professores, os quaes tem duplicada obrigação de serem bem procedidos e cheios de toda a probidade, e mais vertudes sociaes q. devem constituir o caracter de huma pessoa aquem o Estado confia toda a sua segurança, e felicidades, provinientes dos fundamentaes, e seguros principios q. devem transmitir aos seus Alumnos, emformando-se m.to expecialm.º das pessoas mais provectas, e de conhecida Moralidade sobre as acçoens, e conducta dos mesmos Professores, e com especialid.º das q. servem, e tem servido na governança desta V.ª, e de tudo oq. V. M.oe meresse ser providenciado me informara em Carta fechada expendendo circunstanciadam. te todos os artigos da sua commissão, q. são bem ou mal executados pelos mencionados Professores desta V.ª = D.ª guarde a V. M.ºº = V.ª de Santos 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D. or Juis de Fora = Luis Joaq. m Duque Estrada Furtado de Mendonça. =

P.ª o Juiz Ordr.º da V.ª de Guarat.ª Thomé Gonçalves de Carvalho

No mesmo instante q. V. M.ºe receber esta marchará para a Cid.º de S. Paulo, onde-me pertendo achar até o dia trinta, trazendo com sigo os Autos da justificação que n'esse Juizo, e

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14